



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	10
Atas de Sessões	11
Notificações	13
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Oficiais	14
Leis	14
Outros atos oficiais	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### **DECRETO Nº 1.534, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

(Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município deve estabelecer um plano de ação para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.532, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Estudos para elaboração de Plano de Ação exigido no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023; **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado, no Município de São Joaquim da Barra-SP, o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, quanto ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Artigo 2º.** A Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal nº 1.532, de 06 de outubro de 2021, ficará responsável pelo desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 3 de 15



### ANEXO ÚNICO

#### PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.240/2020

AÇÃO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
01 – Reuniões para definição dos procedimentos necessários para os trabalhos da Comissão Especial.	08/10/2021	29/10/2021	Comissão Especial.
02 - Efetuar levantamento, no Município, dos sistemas de administração orçamentária, financeira e patrimonial utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	03/11/2021	30/11/2021	Comissão Especial.
03 - Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no Município e que tenham impacto diante do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.	01/12/2021	30/12/2021	Comissão Especial.
04 – Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.	03/01/2022	31/01/2022	Comissão Especial.
05 – Definição da forma	01/02/2022	28/02/2022	Comissão Especial/

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 4 de 15



de início das despesas de contratação do SIAFIC, conforme artigo 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.			Chefe do Poder Executivo Municipal.
06 – Estudos e definição sobre a necessidade de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no Município.	01/03/2022	31/03/2022	Comissão Especial/ Chefe do Poder Executivo Municipal.
07 – Procedimentos para renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no Município, caso haja necessidade.	01/04/2022	30/06/2022	Chefe do Poder Executivo Municipal/Departamentos de Compras e Licitação.
08 - Elaborar cronograma de implementação do SIAFIC no Município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	01/07/2022	29/07/2022	Comissão Especial.
09 - Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão Especial.	01/08/2022	28/10/2022	Comissão Especial/ Representantes de todos os entes federativos/ Empresas de softwares.
10 - Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município.	01/11/2022	30/12/2022	Representantes de todos os entes federativos/ Empresas de softwares.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 5 de 15



### **DECRETO Nº 1.535, de 13 de outubro de 2021.** **“Dispõe sobre atribuições funcionais dos servidores do Departamento Municipal de Contabilidade”**

**Dr. Wagner José Schmidt**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a pluralidade de serviços executados pelo pessoal responsável pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

Considerando que a divisão dos serviços resultará em definição das responsabilidades de cada qual;

Considerando, mais, que uma tal separação de atribuições resultará em mais eficiência e agilidade no Setor;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** As atribuições funcionais dos servidores Maria de Fátima Alves, Amanda Luiza Gonçalves de Bonis e André Nikaido passam a ser as seguintes:

**I – Maria de Fátima Alves (contadora) junto com Amanda Luiza Gonçalves de Bonis (contadora)**, responsáveis pelo Setor de Contabilidade na área de prestação de contas de convênios, SisRTS e Siconv, Conciliação Bancária, análise de Documento / Balanço em processo de Licitação, Boletins de Caixa, Respostas a Ouvidoria.

**II – André Nikaido (contador responsável) junto com o Diretor, o Chefe e o Assessor do Departamento Municipal de Contabilidade:** responsáveis pelo Setor de Contabilidade na área orçamentária, fiscal, encerramento de balanço e transmissão de dados para o AUDESP e TCE.

**Artigo 2º.** As funções dos auxiliares de Contabilidade e Técnicos de Contabilidade ficarão atribuídas da seguinte forma:

**I- Maurinda Pimenta – Auxiliar de Contabilidade e Roberta Aliprandindino Pássero – Técnica em Contabilidade:**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 6 de 15



- Auxiliar nas atividades junto às responsáveis pelo Setor de Contabilidade na área de prestação de contas de convênios, SisRTS e Siconv, Conciliação Bancária, análise de Documento / Balanço em processo de Licitação, Boletins de Caixa, Respostas a Ouvidoria.

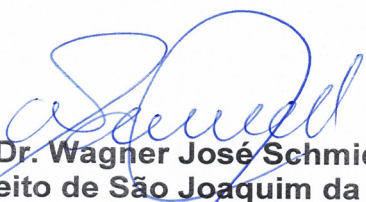
**II- André Luís Fernandes Crupelati – Auxiliar de Contabilidade; Gustavo Guedes da Silva – Auxiliar de Contabilidade; Merilin Pachel Campos Parpinelli – Auxiliar de Contabilidade e Thiago Perez Guerra – Auxiliar de Contabilidade:**

- Realizar atividades pertinentes ao setor contábil e outras que se fizerem necessárias de acordo com orientações dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade na área orçamentária, fiscal, encerramento de balanço e transmissão de dados para o AUDESP E TCE.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Fica revogado o Decreto nº 1477/2021 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 de outubro de 2021.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 7 de 15

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 1.544, de 13 de outubro de 2021.**

**“Dispõe sobre atribuições funcionais de servidor”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o teor do Decreto nº 1. 535/2021, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I - As atribuições funcionais das servidoras Maria de Fátima Alves e Amanda Luiza Gonçalves de Bonis, passam a ser:

#### **1- Prestação de Contas:**

- A. Responder a processos dentro de sua área de atuação;
- B. Responder a eventuais apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, no que se trata da prestação de contas;
- C. Orientar e conferir os demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta (item III do Artigo 48, da Instrução 02/2008), que após deverá ser validado pelo conselho competente e pelo controle interno do município;
- D. Proceder às solicitações de transferências bancárias, por escrito, ao Setor de Tesouraria, no que diz respeito a estornos e acertos financeiros relativos às prestações de contas;
- E. Proceder e efetuar os estornos de empenhos relativos à adequação de recursos decorrentes das prestações de contas, bem como encaminhar ao responsável da área orçamentária, relatório prévio de quais empenhos serão estornados, e após a realização dos estornos, relatório dos procedimentos adotados;
- F. Orientar e solicitar os empenhos para os repasses ao Terceiro Setor no início de cada exercício, de convênios e contrapartidas;
- G. Liquidar e assinar os empenhos para pagamentos dos repasses ao Terceiro Setor;
- H. Verificar disponibilidade orçamentária para execução e cumprimento dos convênios firmados e a ser firmado pela municipalidade, e, em caso de suplementação de dotações orçamentárias, solicitar, em tempo hábil e por escrito, ao responsável da área orçamentária, para providências quanto ao projeto de lei de suplementação;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 8 de 15



- I. Acompanhar créditos e débitos nos extratos bancários das contas correntes específicas de convênios;
- J. Elaborar a parte as conciliações bancárias relativas às contas correntes das prestações de contas;
- L. Informar e orientar coordenadores de projetos;
- M. Alimentar em tempo hábil o SISRTS – SISTEMAS DE REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Sistema de Gestão de Convênios e contratos de Repasse do Governo Federal - **SICONV**;
- N. Encaminhar ao responsável da área orçamentária, planilhas relativas a valores de convênios firmados com o terceiro setor, bem como suas respectivas contrapartidas, para repasse no exercício seguinte, até o **primeiro dia útil de dezembro de cada ano**;
- O. Acompanhar e elaborar as prestações de contas de convênios do município, bem como a entrega das mesmas em tempo hábil, realizando alerta aos gestores dos convênios;
- P. Acompanhar a execução orçamentário-financeira dos recursos relativos à prestação de contas, examinando a necessidade de estornos ou suplementações para não ocasionar a devolução de saldos remanescentes;
- Q. Alimentar todos os sistemas existentes e a serem implantados pelo município, estado ou união relativos à prestação de contas, e em tempo hábil para cumprimento de Calendário de Prazos;
- R. Acompanhar os gastos dos repasses ao Terceiro Setor e elaboração dos Pareceres Conclusivos.
- S. Elaborar o relatório do SIOPE e do SIOPS e orientar os setores sobre o tema, quando necessário;
- T. Realizar alerta aos gestores dos convênios quanto a atrasos em cumprimento de prazos e inconsistências nos documentos enviados, em tempo hábil para correções e envio das informações.
- U. Seguir e atender as normas da Lei 13.019/2014 e orientar a quem dela necessitar.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 9 de 15



### 2. Conciliação Bancária:

- A. Elaboração, acompanhamento, conferência e assinatura dos documentos observando-se os prazos estabelecidos pelo calendário AUDESP, com a entrega ao responsável pelo envio ao AUDESP, com antecedência de 10 (dez) dias.

### 3. Análise de Documentos / Balanço em processo de Licitação:

#### 4. Boletins de Caixa:

- A. Conferência, assinatura e envio à Câmara Municipal.

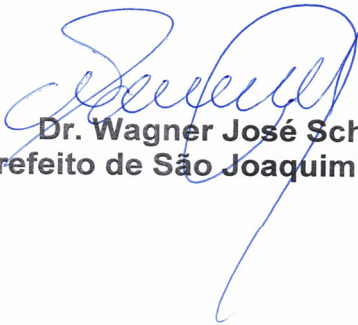
#### 5. Respostas à Ouvidoria:

- A. Resoluções conforme solicitação da Ouvidoria.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as Portarias nº s 1.499/2021 e 1.500/2021 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 de outubro de 2021.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 10 de 15

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 13 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Sérgio Oliveira Porssionatto, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A, pelo valor total de R\$15.756,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

São Joaquim da Barra, 07 de Outubro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

### Aviso de Licitação

#### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2021- PROC. ADM. N.º 2529/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (TIPO VAN) PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista os questionamentos apresentados, a Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 13 de outubro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 11 de 15

### Atas de Sessões



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000137/21  
TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2021  
Sessão:1 - Abertura dos Envelope de Habilitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE E FARMÁCIA.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE E FARMÁCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Na data de 13 de outubro de 2021, às 09:00 horas, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Certame em epígrafe.

#### CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Códi go	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
10051	CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - EPP AUSENTE Habilitado	EPP	Sim
22666	DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME AUSENTE Habilitado		Sim
22594	ENGE REIS IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUCOES LTDA AUSENTE Habilitado		Sim



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 12 de 15

2266	G G RIBEIRAO CONSTRUCOES LTDA	EPP	Sim
5	AUSENTE		
	Habilitado		
2248	JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME	ME	Sim
3	MAXWELL HENRIQUE DA SILVA	346.636.218-40.494.077	
	Habilitado	05	
2079	MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA	EPP	Sim
0	EIRELI		
	AUSENTE		
	Habilitado		

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente, auxiliado pela Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 " Documentação de Habilitação" , sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, bem como no portal Federal e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas. Os membros da C.M.L. suspendem o certame e remetem o processo com as documentações apresentadas pelas licitantes, para serem analisados pelos departamentos de Infraestrutura e Jurídico para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após o que a C.M.L. se pronunciará sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes propostas, caso não haja recurso. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelo representante presente.

### OCORRÊNCIAS

1) A empresa JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME constatou que a empresa DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA não apresentou documento de vínculo empregatício do engenheiro com a empresa conforme o item 6.1.26, "b" do Edital, constatou também que a referida empresa não atingiu o quantitativo mínimo exigido no edital, conforme item 6.1.21, "c".

2) A empresa JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME constatou que a empresa ENGE REIS IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUCOES LTDA, não apresentou em seu acervo Técnico o item 6.1.21, "c.1" do Edital (FCK 25MPA), foi observado também que não foi atingido a quantidade mínima exigida no edital dos itens 6.1.21, "c.2,c.3 e c.4".

3) A empresa JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME constatou que a empresa MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, não apresentou em seu acervo Técnico a quantidade mínima do item 6.1.21, "c.1" do Edital (FCK 25MPA).

### ASSINAM

Comissões / Portarias:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BORBA DA SILVA  
CPF.: 215.879.048-29  
Cargo: Membro  
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

\_\_\_\_\_  
LUÍS CARLOS FELICIANO  
CPF.: 979.997.178-00  
Cargo: Membro  
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO  
CPF.: 156.248.368-48  
Cargo: Presidente  
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

### Proponentes:

\_\_\_\_\_  
Empresa: JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 13 de 15

### Notificações



## Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 08 de outubro de 2021

#### AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão social: SCANAVEZ ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA  
AIF 213-A nº 177

#### RECOLHIMENTO DE MULTA:

Razão social: MARIANGELA ALVES BONFIM FERNANDES  
NRM Nº 34

  
Jorge Guilherme Kruger  
Chefe do Departamento  
Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra  
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 14 de 15

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

### LEI 1214/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DOS NOMES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”**

**Art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta de São Joaquim da Barra, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, os nomes dos empregados das empresas terceirizadas, bem como cargos que ocupam, órgão de lotação e empresa a qual estão ligados.

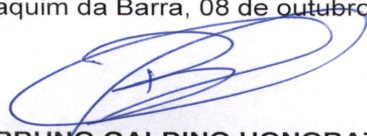
Parágrafo único. Deverá constar desde 1º/01/2001, todos os funcionários lotados em empresas que prestaram ou prestam serviços à Administração Pública direta e indireta no Município de São Joaquim da Barra.

**Art. 2º** As empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

**Art. 3º** Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, àquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, serviços de saúde, atendimento ao público e mão de obra em geral.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 08 de outubro de 2021.

  
**BRUNO GALDINO HONORATO**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 974

Página 15 de 15

### Outros atos oficiais

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

### == ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3 /2021 ==

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA O SEGUINTE ATO:

Considerando a solicitação de compra/serviço enviada por e-mail ao Setor de Compras no dia 6 de outubro de 2021 visando à contratação de serviço de Software Legislativo pelo Analista Legislativo, Igor Augusto Negri Donini.

Considerando a necessidade de se efetuar a continuidade da prestação dos serviços feitos pela Câmara Municipal, que somente ocorrem por meio da contínua operação dos sistemas eletrônicos do legislativo, garantindo transparência e eficiência.

**Art. 1º** - Determino ao Setor de Compras, a cargo da Encarregada de Licitações e Contratos, a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO** para a regular aquisição de software legislativo.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 8 de outubro de 2021.

  
RICARDO BORGES SCHMIDT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL